

ORDEM DO DIA

PARA A 17.ª SESSÃO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA,
AOS 22 DE DEZEMBRO DE 1960

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

2.ª discussão e votação do Projeto de lei n. 154, de 1960, apresentado pelo Sr. Governador, estabelecendo normas de estímulo à exploração racional e econômica da propriedade rural. Com substitutivo e emendas. Parecer n. 2.201, de 1960 da Comissão de Justiça, favorável ao Projeto de lei, e

às emendas de Parecer favorável. Com proposta de alteração, oferecendo substitutivo. Parecer n. 3347, de 1960 da Comissão de Economia, favorável à Proposta de Alteração oferecendo 23 emendas apresentadas nos termos do art. 61 do Regimento Interno, e contrário aos demais substitutivos e emendas. Parecer n. 3347, de 1960 da Comissão de Finanças favorável à Proposta de Alteração, às emendas ns. 6 — 7 — 8 — 11 — 13 — 16 — 18 — 19 — 20 — 21 — 23 (com subemenda) — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31 — 32 — 33 — 34 — 35 — 36 — 37 — 38 — 39 — 40 — 41 — 42 — 43 — 44 — 45 — 46 — 47 — 48 — 49 — 5 — 51 — 52 — 53 — 54 — 55 — 56 — 57 — 58 — 59 — 60 — 61 — 62 — 63 — 64 — 65 — 66 — 67 — 68 — 69 oferecendo 3 emendas decorrentes de sugestões apresentadas nos termos do art. 61 do Regimento Interno e contrário às demais emendas.

17.ª SESSÃO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA,
DA 4.ª LEGISLATURA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1960

PRESIDÊNCIA dos Srs. Abreu Sodré, Antônio Mastrocola, Gustavo Martini e Sra. Conceição da Costa Neves.

SECRETARIOS, Srs.: Araripe Serpa e Bento Dias Gonzaga.

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

As 22:30 horas abre-se a sessão com a presença dos seguintes Srs. deputados: — Alberto da Silva Azevedo — Alfredo Farhat — Nunes Ferreira — Marco Antônio — Anacleto Campanella — André Nunes Júnior — Angelo Zanini — Anibal Hamam — Farabulini Júnior — Antônio Mastrocola — Padre Godinho — Antônio Sampaio — Araripe Serpa — Archimedes Lammoglia — Athié Jorge Coury — Augusto do Amaral — Bento Dias Gonzaga — Camillo Ashcar — Cid Franco — Cyro Albuquerque — Dante Perri — Leonardo Cerávolo — Lot Neto — Eduardo Barnabé — Osvaldo Ferreira — Fernando Mauro — Francisco Franco — Luciano Lepera — Scalamandrê Sobrinho — Geraldo de Barros — Germinal Feijó — Gustavo Martini — Hilário Torloni — Ioshifumi Utiyama — Israel Novaes — Jacob Pedro Carolo — Jacob Zveibil — Jéthero de Faria Cardoso — Bravo Caldeira — João Sussumu Hirata — Castelo Branco — José Costa — José Felício Castellano — Magalhães Prado — José Maria da Costa Neves — Rocha Mendes Filho — Lavinio Lucchesi — Leônio Ferraz Júnior — Luciano Nogueira Filho — Luiz Roberto Vidigal — Conceição da Costa Neves — Mário Telles — Maurício Leite de Moraes — Jorge Nicolau — Modesto Guglielmi — Murillo Sousa Reis — Nagib Chaib — Onofre Gossien — Orlando Zancaner — Benedito Matarazzo — Pedro Paschoal — Abreu Sodré — Almeida Barbosa — Ruy Junqueira — Semi Jorge Resegue — Wilson Lapa — Rubens Granja — Roberto Brambilla — Jamil Dualibi — e ausência dos seguintes Srs. deputados: Altmar Ribeiro de Lima — Antônio Moreira — Anacleto Barbosa — Realindo Corrêa — Carlos Kherlakian — Arruda Castanho — Costabile Romano — Cel. Geraldo Martins — Henrique Peres — João Homos Filho — Mendonça Falcão — Chaves de Amarante — Leônidas Camarinha — Leônidas Ferreira — Marcondes Filho — Avalone Júnior — Norberto Mayer Filho — Cardoso Alves — Vicente Botta — Lopes Ferraz — Walter Menk — Lincoln Feliciano.

O SR. PRESIDENTE — Convido o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. 2.º SECRETÁRIO — procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é considerada aprovada.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. ROCHA MENDES FILHO (Para reclamação) — Sr. Presidente, requeiro uma verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência defere o requerimento de V. Exa. Convido os nobres deputados Athié Jorge Coury e Dante Perri a auxiliarem nos trabalhos de verificação.

— E' feita a chamada.

O SR. PRESIDENTE — Responderam à verificação de presença 28 Srs. deputados. Vamos passar à Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

PROPOSIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA

— Entra em 2.ª discussão o Projeto de lei n. 154-60, apresentado pelo Sr. Governador, estabelecendo normas de estímulo à exploração racional e econômica da propriedade rural. Com substitutivo e emendas. Parecer n. 2.201-60, da Comissão de Justiça, favorável ao projeto de lei e às emendas de parecer favorável. Com proposta de alteração, oferecendo substitutivo. Parecer n. 3.346-60, da Comissão de Economia, favorável à proposta de alteração, oferecendo 23 emendas apresentadas nos termos do art. 61 do Regimento Interno, e contrário aos demais substitutivos e emendas. Parecer n. 3.347-60, da Comissão de Finanças, favorável à proposta de alteração, às emendas ns. 6 — 7 — 8 — 11 — 13 — 16 — 18 — 19 — 20 — 21 — 23 (com subemenda) — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31 — 32 — 33 — 34 — 35 — 36 — 37 — 38 — 39 — 40 — 41 — 42 — 43 — 44 — 45 — 46 — 47 — 48 — 49 — 50 — 51 — 52 — 53 — 54 — 55 — 56 — 57 — 58 — 59 — 60 — 61 — 62 — 63 — 64 — 65 — 66 — 67 — 68 — 69, oferecendo 3 emendas decorrentes de sugestões apresentadas nos termos do art. 61 do Regimento Interno e contrário às demais emendas.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o nobre deputado Jéthero de Faria Cardoso, que cede sua vez ao nobre deputado Luciano Lepera, por trinta minutos.

O SR. LUCIANO LEPERA — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. deputados, na primeira discussão deste projeto não conseguimos emitir todas as nossas opiniões em virtude de um aparte intempestivo, que nos obrigou a desviar o assunto. Queremos, portanto, neste instante, dizer algo ainda a respeito do Projeto de lei n. 154 em si, para depois, em seguida, focalizar o projeto ou o seu substitutivo, também apresentado pelo governo.

Sr. Presidente e Srs. deputados, o processo de desenvolvimento econômico ocorre objetivamente. Quando o capitalismo avança, conforme é o caso brasileiro, a agricultura tem que se pôr a par desse fato. Sabe-se que as classes sociais, burguesia e proletariado procuram influir, cada uma segundo os seus interesses, nesse desenvolvimento. A realidade, hoje, é que o capitalismo procura penetrar no campo ou na zona rural. E o Projeto n. 154, ora em discussão, é disso um atestado.

A necessidade objetiva é uma só: apressar esse processo, eis que a reforma agrária interessa tanto à burguesia, quanto ao proletariado. No momento, tal reforma deixa de interessar somente ao latifúndio e ao imperialismo norte-americano, forças não interessadas no nosso desenvolvimento, eis que não desejam a maior industrialização do país, não admitem a completa emancipação econômica e política de nossa Pátria, o que será conseguido com a realização de uma efetiva reforma agrária, paralelamente à industrialização de base.

No socialismo o objetivo não é reforma agrária, que essa medida já foi feita, mas sim a socialização da agricultura, a extinção da propriedade privada da terra, que deixa de ser de uso particular para ser de uso social.

Há dois caminhos, na etapa brasileira atual, para a reforma agrária. Um é o defendido pela burguesia, nos moldes do projeto ora em discussão, que se interessa em liquidar as formas mais atrasadas de produção, formas pre-capitalistas de produção e, assim, aumentar a produtividade, mecanizar a agricultura etc.

Através desse processo, a burguesia transforma a renda da terra em mais valia, estabelece formas capitalistas na zona rural, sem, no entanto, destruir o latifúndio. Mantém o latifúndio, embora transformando-o de relações pre-capitalistas para capitalistas. Transforma o produtor direto, meeiro, parceiros, pequenos arrendatários, pequenos silitantes etc., em assalariados. Espolia-os de seus parques meios de produção e subsistência, que são a terra, e transfor-

ma-os em assalariados, em vendedores de sua força de trabalho. Estes passam de pequenos produtores e de consumidores de seus próprios produtos a simples compradores, e, geralmente, miseráveis.

É o processo mais doloroso, mais triste, mais lamentável, gerando a miséria, forçando o êxodo, mas, no entanto, criando ou forçando a criação do mercado interno, à custa da desgraça de milhões e milhões de camponeses, para não se mencionarem problemas outros, como os que surgem nas cidades, onde trabalhadores que abandonaram o campo se transformam em mão de obra mais barata, não especializada, a fazer concorrência à classe operária a aceitar salário ínfimo, de fome. São essas as consequências sociais do processo burguês, o chamado "processo prussiano", de que fala Lenin em suas obras, realizado, por exemplo, no século passado, na Alemanha, sob pressão e influência dos junkers.

Históricamente, mesmo esse triste e doloroso processo burguês constitui um passo tímido contra o latifúndio mais retrogrado, mais rançoso, mais atrasado. Mas, do ponto de vista dos trabalhadores rurais e do proletariado, esse processo é reacionário, porque impede o acesso de milhões a terra. E' pois, anti-democrático anti-popular, até mesmo anti-cristão, já que estamos em país que se intitula cristão. A burguesia porém, não acha que esse processo seja violento. Ao contrário, afirma que o segundo processo, o proletário, é que se reveste de violência...

A segunda forma ou processo de reforma agrária é a preconizada pelo proletariado. Não tem caráter socialista, convém repetir, posto que, conforme já foi afirmado, a reforma agrária é herdada capitalista. Essa reforma agrária nos moldes que interessa ao proletariado interessa também ao próprio capitalismo. E' medida mais consequente. Liquida o latifúndio, ou seja, o monopólio da terra, um dos entraves do processo do desenvolvimento econômico, e visa à criação de uma economia camponesa, a entrega da terra a milhões, que, assim, teriam poder aquisitivo, seriam pequenos proprietários, consumidores prósperos e se constituiriam em base de um sólido mercado interno, reclamado pelo próprio desenvolvimento econômico do país, do próprio comércio e indústria, do próprio capitalismo. Não seria a transformação de lavradores em assalariados e compradores espoliados, mas sim em pequenos produtores. Seria uma economia camponesa, florescente, de consequências sociais muito mais justas, mais humanas, não discriminatórias, mais democráticas, a impulsionar um progresso social mais de acordo com os dias modernos de hoje e com os interesses e direitos de todo o povo. Esse segundo processo, tão mais humano e democrático, é geralmente tachado por latifundiários e certos setores burgueses de "revolucionário", "violento", etc.

Do ponto de vista da classe operária e dos trabalhadores em geral, o Projeto 154 e seu substitutivo, são de fato reacionários. Mas, do ponto de vista histórico, são progressistas. (Muito bem!) A posição, pois, do Sr. José Bonifácio Coutinho Nogueira é, do ponto de vista histórico, uma posição consequente, no sentido ideológico. O Secretário da Agricultura, quando esteve na Assembleia Legislativa, expôs claramente os seus pensamentos. Respondeu corretamente às perguntas que lhe foram feitas.

Não escondeu que o projeto não passa de um "muito tímido" passo adiante, uma tentativa destinada a "aumentar a produtividade". Confessou que, realmente, é mínima ou nenhuma a possibilidade do acesso à terra por parte dos milhares de camponeses. Não disse que o projeto cuida de uma Reforma Agrária. Ele não passa de uma revisão tributária, e muito tímida. Cremos até que, pessoalmente, o Sr. José Bonifácio Coutinho Nogueira seja mais avançado e consequente, dentro do ponto de vista burguês. Acreditamos que S. Exa. não conseguiu, porém, vencer obstáculos naturais que se antepõem a tentativas dessa natureza, particularmente num governo como o do Sr. Carvalho Pinto, de tendências as mais conservadoras e mesmo reacionárias.

De qualquer maneira, a posição do Sr. Coutinho Nogueira é consequente, por representar os interesses do capitalismo no presente estágio brasileiro, se bem que, nos meios apontados para a execução da proposta, seja inconsequente. Nas condições do Estado de São Paulo, certos setores da burguesia combatem o projeto porque têm vínculos com o latifúndio de tipo mais atrasado. Há casos de burgueses que, embora ligados ao latifúndio, são mais progressistas, pois estão ligados a um tipo de produção mais desenvolvida, de tipo capitalista, podendo-se mencionar, entre esses, usineiros, certos fazendeiros de café, certos triticultores, todos usando métodos mais racionais de trabalho (curva de nível, adubação, métodos mecanizados de cultura ou colheita); são, enfim, os casos daqueles proprietários rurais que fazem uso de uma agrotécnica mais desenvolvida, o que, aliás, não é o predominante no Estado.

Há, ainda, os burgueses industriais, completamente desvinculados da terra. Principalmente imigrantes. Esses também são favoráveis à fórmula mais avançada de reforma agrária.

O proprietário de terra quase não paga impostos no Brasil. Em São Paulo, no orçamento do ano passado, o Governo arrecadou somente cerca de 680 milhões de cruzeiros do proprietário de terra. No atual, segundo afirma o próprio Governador Carvalho Pinto, o imposto territorial é irrisório, representando "reduzido contingente" de 680 milhões de cruzeiros, o que equivale, percentualmente, a 0,639% do total da arrecadação de impostos. Enquanto tal absurdo ocorre, o imposto de vendas e consignações, arrancado das massas trabalhadoras, representa, também de acordo com o Governador, quase 80%, cujo peso específico é crescente no orçamento. O imposto de vendas e consignações, justamente acimado de imposto da fome, é arrazante, é escorchante.

Assim, pois, o critério tributário do atual Governo é o de escorchar o povo, mas o de quase nada cobrar de potentados latifundiários. Pagam impostos os que nada possuem, os que vivem de salários que diminuem cada vez mais diante do aumento constante do custo de vida e não pagam praticamente nada aqueles que detêm o monopólio da terra, fonte de misérias e entrave do progresso social.

Na sua política tributária, o Governo do Sr. Carvalho Pinto é magnânimo. É mãe para os ricos e é padraço, carrasco para os pobres. Critério anti-popular, anti-democrático. E, no entanto, consoante ocorre sempre quando estão em jogo interesses econômico-financeiros, há latifundiários dos mais retrógrados, que se assustam e se tornam furiosos mesmo, quando surge à discussão um projeto desse tipo, só porque ele contém uma muito tímida majoração do imposto territorial.

Sr. Presidente, Srs. deputados, a tramitação, em plenário, do substitutivo ao Projeto de lei 154-60, isto é, do projeto de Revisão Agrária, nada mais representa do que o prosseguimento normal da discussão do projeto inicial, já que as modificações introduzidas não lhe alteram o conteúdo.

A nosso ver, o substitutivo é, na realidade, uma versão piorada do projeto primitivo, apesar de pequenas melhorias ali acrescidas, mas, no fundamental, piora sensivelmente o projeto original, já por si mau.

Reacionário, discriminatório e contrário aos interesses das grandes massas de trabalhadores rurais, assim como contrário a uma sadia orientação política para a agricultura e a economia de nosso Estado, era o projeto original de "Revisão Agrária", herdando o seu substitutivo apresentado pelo Poder Executivo as mesmas taras. Aliás, um dos méritos do substitutivo foi o de deixar